LEI Nº 193/75

DATA: 1º de setembro de 1975.
SÚMULA: Autoriza a doação de terreno dentro do perímetro urbano, à Sociedade Educacional Integral S/C. Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à Sociedade Educacional Integral S/C. Ltda, terreno dentro do perímetro urbano de Pato Branco.

Art. 2º - O referido terreno deverá ter a extensão mínima de 2.500m^2 (dois mil e quinhentos metros quadrados).

Art. 3º - A Sociedade Educacional Integral SC Ltda., fornecerá à Prefeitura Municipal de Pato Branco as salas de aula que construir sobre o referido terreno, pelo período de 3 (três) anos consecutivos, no período da manhã.

Art. 4º - A Sociedade acima citada compromete-se, pelo prazo de 1 (um) ano da data da escrituração, a construir sobre o imóvel, salas de aulas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de setembro de 1975.

Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL